



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.989 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENOS DESTINADAS AO PROLONGAMENTO DAS RUAS ARGENTINA, URUGUAI, PANAMÁ E CORREA NETO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO DA AV. SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, as áreas de terrenos identificadas nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes ao Condomínio Quisisana, com as áreas de 3.100,00 m<sup>2</sup> (três mil e cem metros quadrados) e 161,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) e assim descritas e localizadas:

"Tem como início o ponto nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial das ruas Alexandre Ferreira Neto e Correa Neto. Daí, seguindo o alinhamento projetado da ligação com rua Uruguai, numa distância de 156,00 m (cento e cinquenta e seis metros), confrontando com o condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00 m (dez metros), confrontando com Rua Uruguai, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 119,50 m (cento e dezenove metros e cinquenta centímetros), confrontando com o referido condomínio vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, 5,00 m (cinco metros) em curva, interligando a ligação com Rua Panamá, vamos encontrar o ponto nº 5. Daí, seguindo o alinhamento da ligação com Rua Panamá, numa distância de 89,50 m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o ponto nº 6. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 13,00 m (treze metros), confrontando com a Rua Panamá, "

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.989 - CONTINUAÇÃO /

vamos encontrar o ponto nº 7. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 138,00 m (cento e trinta e oito metros), confrontando com o Condomínio quisisana, vamos encontrar o ponto nº 8. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros), confrontando com ruas Alexandre Ferreira Neto e Correa Neto, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 3.100,00 m<sup>2</sup> (três mil e cem metros quadrados)".

"Tem como início o ponto nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da Rua Argentina e divisa que esta faz com área pertencente ao Sr. Chua Tee ou secessores. Daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 54,00 m (cinquenta e quatro metros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 9,40m (nove metros e quarenta centímetros) por construção existente, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), pela referida construção, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita pela mesma construção, numa distância de 6,00m (seis metros), vamos encontrar o ponto nº 5. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 41,50 m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), por muro existente, confrontando com Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 6. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Chua Tee ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 161,50 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados)".

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade o prolongamento das ruas Argentina, Uruguai, Panamá e Correa Neto, para complementação do complexo da Avenida Santo Antônio.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

...





# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área, pertencente ao Condomínio Quisisana, a ser desapropriada, para efeito de ligação das ruas Uruguai e Panamá com Correa Neto.

Tem como início o ponto nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial das ruas Alexandre Ferreira Neto e Coorea Neto. Daí, seguindo o alinhamento projetado da ligação com rua Uruguai, numa distância de 156,00m (cento e cinquenta e seis metros), confrontando com o condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,00m (dez metros), confrontando com Rua Uruguai, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 119,50m (cento e dezenove metros e cinquenta centímetros), confrontando com o referido condomínio vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, 5,00m (cinco metros) em curva, interligando a ligação com Rua Panamá, vamos encontrar o ponto nº 5. Daí, seguindo o alinhamento da ligação com Rua Panamá, numa distância de 89,50m (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros) vamos encontrar o ponto nº 6. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 13,00m (treze metros), confrontando com a Rua Panamá, vamos encontrar o ponto nº 7. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 138,00m (cento e trinta e oito metros), confrontando com o Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 8. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 16,20m (dezesesseis metros e vinte centímetros), confrontando com ruas Alexandre Ferreira Neto e Correa Neto, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 3.100,00m<sup>2</sup> (três mil e cem metros quadrados).

Poços de Caldas, 19 de junho de 1984

MÁRIO AUGUSTO P. CAMARGO

Agrimensor



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de área pertencente ao Condomínio Quisisana, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, cravado na intersecção do alinhamento predial da Rua Argentina e divisa que esta faz com área pertencente ao Sr. Chua Tee ou sucessores. Daí, seguindo o alinhamento da referida rua, numa distância de 54,00m (cinquenta e quatro metros), vamos encontrar o ponto nº 2. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 9,40m (nove metros e quarenta centímetros) por construção existente, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à esquerda, numa distância 3,20m (três metros e vinte centímetros), pela referida construção, vamos encontrar o ponto nº 4. Daí, defletindo à direita pela mesma construção, numa distância de 6,00m (seis metros), vamos encontrar o ponto nº 5. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 41,50m (quarenta e um metros e cinquenta centímetros), por muro existente, confrontando com Condomínio Quisisana, vamos encontrar o ponto nº 6. Daí, defletindo à esquerda, numa distância de 2,30 (dois metros e trinta centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Chua Tee ou sucessores, vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 161,50m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 19 de junho de 1984

MÁRIO AUGUSTO PÁDUA CAMARGO

Agrimensor